

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº. 004/2022

SMA - SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA S/S, CNPJ 24.297.037/0001-91, com sede na Rua dos Cariris, Quadra 22-N15-Calhau CEP 65.071-740 – São Luís (MA), por seu representante legal, **JOSÉ WILSON FERRO GOMES BATISTA**, brasileiro, casado, médico, RG 46847195-2, SSP-MA, emitida em 25/08/1995, CPF 022.310.933-91, residente e domiciliado nesta cidade, apresenta

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº. 004/2022

pelas seguintes razões:

1. O edital acima referido não atendeu às normas previstas no próprio Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienações da ABEAS, como a seguir demonstrado:
1. Em que pese o edital ser datado de 25 de fevereiro de 2022, nele mesmo está a prova de que sua publicação não se deu antes do dia 8 de março de 2022, como prova o destaque da página do edital, onde constam as assinaturas, em anexo.
1. Tal fato viola norma do edital e do regulamento dessa instituição, conseqüentemente das leis pertinentes e da Constituição Federal:

DO EDITAL:

5.0- DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.1- O prazo para impugnação do edital deverá seguir os ditames do §2º, do artigo 12, do Regulamento próprio de Compras e Contratação da ABEAS, devendo a mesma ser enviada por e-mail ou mediante protocolo de entrega na sede da ABEAS

DO REGULAMENTO

Título III – Do procedimento

Art. 12 - Os procedimentos de compras e contratações, com exceção dos procedimentos específicos, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 1º deste regulamento, serão divulgados através de sítio institucional da Organização Social

na internet, aberto e acessível a público, para ampla divulgação e participação dos fornecedores interessados.

Parágrafo Primeiro - A convocação do procedimento de compras e contratações será divulgada previamente no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS, devendo ser respeitados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

I - mínimo de 03 (três) dias úteis para compras e aquisição de bens;

II- mínimo de 05 (cinco) dias úteis para processo de contratação que adote como critério de julgamento a melhor combinação de técnica e preço, melhor técnica e menor preço.

Parágrafo Segundo. O prazo para impugnação de editais será de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da

sessão pública, devendo a mesma ser enviada por e-mail ou mediante protocolo de entrega na sede da Organização Social.

Parágrafo Terceiro. Nos atos decorrentes da aplicação dos editais, cabem recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato impugnado.

1. Considerando que o edital não foi publicado tempestivamente, deve ser tornado sem efeito e suspenso o processo de convocação, para que seja republicado o edital, observando as regras do próprio edital e do regulamento da ABEAS, desde que não contrariem a lei e a Constituição Federal.

Carlos Alberto Silva Nina
OAB/MA 3489